

Postos	Abono diário em qualquer localidade
Outras praças do grupo A da Armada e praças readmitidas, contratadas e convocadas do Exército e da Força Aérea	800\$00
Primeiros-grumetes, segundos-grumetes alunos e segundos-grumetes da Armada, primeiros-cabos, segundos-cabos e soldados do Exército e da Força Aérea	(a) 400\$00
Outras praças	(a) 220\$00

(a) Ajudas de custo a título de subsídio de alimentação.

2.º Nos casos em que não seja possível proporcionar alojamento a praças do SMO, é-lhes devido o abono de ajudas de custo no quantitativo fixado para «outras praças do grupo A da Armada readmitidas, contratadas e convocadas do Exército e da Força Aérea».

Estado-Maior-General das Forças Armadas e Ministério das Finanças, 31 de Dezembro de 1979. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas,

António Ramalho Eanes, general. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, o Decreto-Lei n.º 374-B/79, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 209, de 10 de Setembro de 1979, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na verba 28.1 da lista III, onde se lê: «De pulso ou de bolso, de valor tributável superior a 2000\$;», deve ler-se: «De pulso ou de bolso, de valor tributável superior a 3000\$;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Dezembro de 1979. — O Secretário-Geral, *Alfredo Barroso*.